

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 006/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 006/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	008/2022/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	017/2021/PRES/CRF/SEMFAZ
NOTIF. DE LANÇAMENTO Nº	395/2020
SUJEITO PASSIVO	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA
RECORRENTE	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.08899-000/2020
INSCRIÇÃO FISCAL Nº	13.536
VALOR ORIGINÁRIO (R\$)	R\$. 57.887,71 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM REAIS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADAS POR PESSOA JURÍDICA OBSERVADAS OS CRITÉRIOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO. AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO ISSQN POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OCORRÊNCIA. Os prestadores ou tomadores de serviços submetem-se a todos os regramentos previstos na legislação tributária municipal, ressalvada a existência de tratamento diferenciado previsto em norma específica e reconhecido pelo Fisco. Em conformidade com o disposto no artigo 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI, c/c artigo 19, inciso I, alínea “d”, e Anexo I, da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recurso Voluntário Conhecido e provido...

“(…) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, **ORLANDO MELO DE CARVALHO**, que faz parte da presente decisão, **CONHECER** do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, dar-lhe **PROVIMENTO**, no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância, para declarar a nulidade da Notificação de Lançamento nº 395/2020, considerando que não ocorreram os elementos materiais necessários à ocorrência do fato gerador do ISSQN, da forma descrita na referida notificação, quais sejam, a reforma e ampliação de área de 2.156,55 m² (dois mil cento e cinquenta e seis metros, cinquenta e cinco) metros quadrados.” Data da conclusão do Julgamento, 15/03/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 008/2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO DE MELO CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Representante da SEMFAZ no CRF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6758D3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 31/03/2022. Edição 3190
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>